



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**



PARECER DO VENCIDO

Parecer 02 - CCJ

**A PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA
n.º 44, de 2016, que acrescenta § 3º ao
art.245 da Lei Orgânica do Distrito Federal.**

Autor: Deputado DELMASSO

Relator: Deputado MARTINS MACHADO

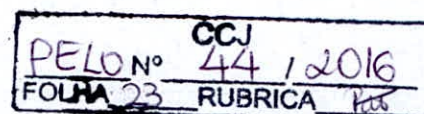
I – RELATÓRIO

De iniciativa do nobre Deputado Delmasso, a presente proposição visa acrescentar o § 3º ao artigo 245, capítulo que trata sobre educação, para que se faça necessário, pois não podemos permitir que tais assuntos de igualdade de gêneros, tão complexos e ainda sem muitos estudos sobre o assunto, sejam discutidos num ambiente escolar, envolvendo professores e alunos de até 11, 12 anos, extinguindo a responsabilidade da família de discutir e instruir tal assunto em casa.

O relator designado por esta Comissão, Deputado Prof. Reginaldo Veras, apresentou parecer pela inadmissibilidade da matéria, considerando que há óbices ao projeto quanto à sua constitucionalidade, à legalidade, à regimentalidade, à técnica legislativa e redação.

Contudo, a Comissão manifestou-se pela rejeição do parecer. Em decorrência, fomos designados para elaborar o presente parecer do vencido, tendo em vista que a matéria tratada nessa proposta de Emenda à Lei Orgânica objetiva evitar uma medida muito prejudicial à saúde física e mental de nossas crianças, e da sociedade como um todo, tanto a curto prazo, como para o futuro, é de competência desta Casa Legislativa. Assim, por entender que a proposta não contém vício insanável de inconstitucionalidade, manifestou-se esta Comissão pela rejeição do parecer do relator.

É o relatório.





**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**



II – VOTO DO RELATOR

Diante do argumento aqui exposto, resta-nos apenas declarar a **ADMISSIBILIDADE** da Proposta de emenda à Lei Orgânica nº. 44/2016, com acatamento da Emenda n.º 1, no âmbito desta Comissão de Constituição e Justiça, por se afigurar constitucional e por respeitar o ordenamento jurídico regente.

É o voto.

Sala das Comissões,

DEPUTADO REGINALDO SARDINHA

Presidente


DEPUTADO MARTINS MACHADO

Relator do Vencido

